

Lei n.º 918

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

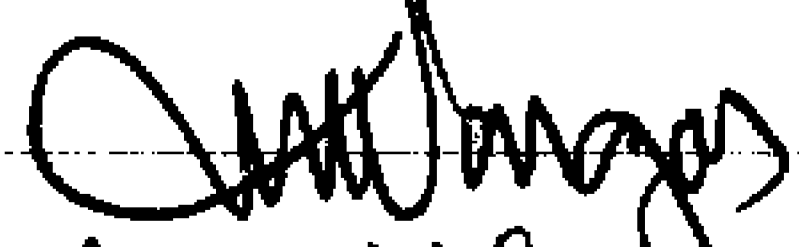
Art.º 1.º - O art.º 2.º da Lei Municipal n.º 848 de 04 de fevereiro de 1982 que concede 10% (dez por cento) do Fundo de Participação dos Municípios a FHASDOMAR, para assistência médico-hospitalar ao município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.º 2.º - O Poder Executivo Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, fixará anualmente no orçamento dotação específica destinada a FHASDOMAR, para assistência médico-hospitalar ao município de acordo com o plano que a entidade se propuser a realizar".

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se e
Publique-se.

Domingos Martins, 10 de Outubro de 1983.


Alcides da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -